



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 - SEMAD
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COM PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7000KG, POTÊNCIA DE 110 A 150HP, CABINE FECHADA, LARGURA DE TAMBOR DE 1.676MM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 942711/23 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria para manifestação, o processo de elaboração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, correspondente a contratação do objeto homologado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, no valor total de **R\$ 423.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, encaminhado pela Departamento de Licitações/Contratos, de acordo com o objeto descrito acima.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021
Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PMB

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos autos, estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa-se ainda, que o contrato em questão, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da lei 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, dentre outras.

Face o exposto, e ainda, considerando a legalidade, opino pela **REGULARIDADE** do procedimento.

Por fim, retorne os autos ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 23 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral
Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593